



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2026

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR unanimidade
EM 17/03/2026


PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ de n.º 90.841.719/0001-48, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, visando GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e suas condições constam no Termos do CONVÊNIO que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - O CONVÊNIO consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital Conveniado, para a realização e prestação de serviços elencados no convênio e seus valores de forma individualizada.

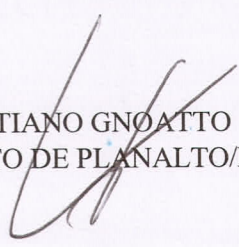
Art. 3º - O prazo de vigência é do CONVÊNIO é de 01 (um) ano, com a fiscalização do Município, iniciando em 01 de março de 2026 e tendo por termo final a data de 01 de março de 2027.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas e deliberadas pelas dotações orçamentárias e recurso da Secretaria Municipal de Saúde, tratadas no TERMO DE CONVÊNIO.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

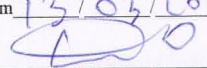
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/RS, 13 de março de 2026.


CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO DE PLANALTO/RS

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 13/03/2026


FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO

Governo Municipal de

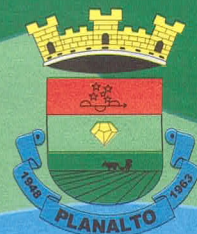
Planalto

Juntos, construímos o futuro!

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal de n ° 041/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que solicita autorização para O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA para o fim de GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, e objetivando o repasse de recursos da Secretaria Municipal de Saúde nos valores estipulados no mesmo, garantindo assim os serviços de saúde a população planaltense, nos termos da Lei n.º 8.080 e art. 199 da Constituição Federal.

O Convênio é o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto com o único Hospital deste Município para o fim de buscar objetivos de interesse comum entre as partes, e interesse público, da população, com os serviços de urgência e emergência à população, tendo como destaque o atendimento médico de sobreaviso para presencial 24h, quando não há o atendimento no Posto de Saúde e o comprometimento do Hospital no atendimento na forma de sobreaviso.

Os valores do Convênio anterior já estavam defasados, necessitando se adequar a realidade, e conseqüentemente garantir o atendimento à saúde exemplar à população.

Sempre garantimos o atendimento à população através do Convênio, mas o presente TERMO DE CONVÊNIO determina mais comprometimentos e fiscalização dos atos do CONVENIADO, como a prestação de Contas.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, de 13 de março de 2.026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS